



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 034/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0250/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2019

Aos doze dias do mês de Agosto do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito em Exercício Sr. Luiz Fernandes Francisco, portador do CPF nº. 441.566.006-10 e a empresa **DENTAL BHBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELLI**, CNPJ 31.401.798/0001-07, com sede à Rua Erê, 34, 2º andar, bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada pelo SR. Bruno Henrique Alves dos Santos, portador do CPF 085.349.066-02 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 034/2019 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para a eventual e futura aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades do centro odontológico, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e em seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 09/08/2019, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual e futura aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades do centro odontológico de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de **DETENTORAS** as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	200	Pt.	Ácido fosfórico gel. A 37%. Em seringa com aproximadamente 2,5 ml. Pacote com 3 seringas.	16135	Biodinamica	3,23	646,00
02	50	Unid.	Adesivo foto Prime e Bond 2.1. Agente de união multiuso, com flúor, foto, monocomponente para esmalte/dentina. Apresentado em frasco único, com 4 ml. Embalagem devidamente rotulada, com identificação de lote e validade. De qualidade igual ou superior a marca "Dentsply".	8584	Dentsply	35,00	1.750,00
03	50	Unid.	Adesivo fotopolimerizavel. Primer e	19551	3M	82,36	4.118,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool. Partícula de carga de 5nm. Tampa flip top. Frasco com 6 g. De qualidade igual ou superior ao Adesivo adper Single Bond 2 – 3M.				
04	50	Unid.	Afastador de tecido Mead. Não cortante. Confeccionado em material inoxidável.	12344	Golgran	16,27	813,50
07	200	CX	Agulhas para anestesia 30 G curta. Estéril, descartável com protetor plástico e lacre. Estéreis. Caixa com 100 unidades.	2699	Injex	32,40	6.480,00
09	12	Unid.	Amálgama em cápsula. 01 porção. Sem fase gama 2,56% Ag. Frasco com 500 cápsulas.	12357	SDI	1.200,00	14.400,00
10	50	CX	Anestésico citocaína 3%. Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2700	DLA Pharmaceuti cal	71,82	3.591,00
11	200	CX	Anestésico lidocaína 1:100:000. Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2701	DFL	83,50	16.700,00
12	12	CX	Anestésico lidocaína sem vaso constritor. Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2702	Cristalia	98,06	1.176,72
13	75	Unid.	Anestésico tópico. Potes com 12 gramas. Com sabores sortidos.	2704	DFL	6,57	492,75
14	05	Unid.	Aparelho Fotopolimerizador. Sem Fio Com 3 Ponteiros. De qualidade igual ou superior a KaVo.	18442	Kavo	781,65	3.908,25
16	500	Pt.	Avental manga longa tamanho M. Com lastex. Na cor branca. Pacote com 10 unidades.	12361	Medis	43,69	21.845,00
17	12	CX	Bicarbonato de sódio. 40 gramas. Para profilaxia odontológica. Caixa com 15 pacotes.	15978	Maquira	28,20	338,40
18	100	Unid.	Broca baixa rotação 1 (CA). Haste curta carbide esférica número 1. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17267	KGS	10,28	1.028,00
22	50	Unid.	Broca 702 L. Haste longa. Carbide cirúrgica. Embalada individualmente.	12358	Kavo	6,67	333,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

23	100	Unid.	Broca 702. Carbide cirúrgica. Embalada individualmente.	18428	Kavo	6,67	667,00
24	100	Unid.	Broca alta rotação 03 (FG) carbide. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	8592	Kavo	4,63	463,00
25	100	Unid.	Broca alta rotação 04 (FG) carbide. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	8593	Kavo	4,63	463,00
36	100	Unid.	Broca alta rotação 3018 F esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG	17265	KGS	10,20	1.020,00
39	100	Unid.	Broca baixa rotação 0.5 (CA). Haste curta carbide esférica número 0.5. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17266	Kavo	6,23	623,00
40	100	Unid.	Broca baixa rotação 3 (CA). Haste curta carbide esférica número 3. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17269	Kavo	6,23	623,00
41	100	Unid.	Broca baixa rotação 4 (CA). Haste curta carbide esférica número 4. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17270	Kavo	6,23	623,00
43	100	Unid.	Broca cirúrgica em zekrya L de 21 mm. Haste longa. Embalada individualmente.	12359	Microdont	21,02	2.102,00
44	100	Unid.	Broca cirúrgica em zekrya L de 25 mm. Haste longa. Embalada individualmente.	19553	Microdont	21,02	2.102,00
45	100	Unid.	Broca cirúrgica em zekrya L de 28 mm. Haste longa. Embalada individualmente.	19554	Angelus	19,52	1.952,00
46	100	Unid.	Broca endo Z. Embalada individualmente.	15859	Kavo	17,40	1.740,00
48	200	Unid.	Broca shofu (ponta esférica). De alta rotação. Embalada individualmente.	20355	Dedeco	10,00	2.000,00
49	05	Unid.	Broqueiro Alumínio. 60 furos. Para guardar brocas.	703	Maquira	37,50	187,50
52	20	Unid.	Cabo para lâmina de bisturi 03. Em aço inox para lâminas 10 a 17.	15861	Fava	6,68	133,60
53	20	Unid.	Calçador espatulado. Longo 30. É utilizado para preenchimento das cavidades dentarias que estiverem sendo tratadas com material curativo.	18445	Golgran	8,79	175,80
54	20	Unid.	Calçador Hollemback (instrumental para restauração em amalgama). De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	17258	Duflex	28,35	567,00
56	06	Unid.	Caneta de Alta Rotação	18426	Kavo	370,00	2.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			EXTRA torque. Modelo referência 605C Spray Triplo Push Button. De qualidade igual ou superior a <i>KaVo</i> .				
57	06	Unid.	Caneta de alta rotação para odontopediatria. Velocidade máxima de 400 rpm. Cabeça pequena, spray único, rotação até 450.000 RPM, Sistema FG, torque 0,11 NCM, rolamento de cerâmica. De qualidade igual ou superior a ao modelo 504 <i>KaVo</i> .	13741	Kavo	400,00	2.400,00
60	10	Unid.	Colgaduras para filmes odontológicos. Para revelar filmes odontológicos. Em aço inoxidável.	8587	Fava	3,74	37,40
61	20	Unid.	Colher de dentina. Escavador. Utilizado para escavar material cariado.	18446	Golgran	5,30	106,00
62	06	Unid.	Contra ângulo. Encaixe universal intra, cabeça fixa, esteriliza autoclave até 135 c. De qualidade igual ou superior a <i>KaVo</i> . <i>Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.</i>	18447	Kavo	365,85	2.195,10
63	12	Unid.	Curativo alveolar. Pasta para tratamento de alveolite. De ação antisséptica, anestésica, regenerativa dos tecidos. Proporcionando proteção da ferida cirúrgica. Embalado em frascos com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	19564	Biodinamica	15,60	187,20
64	20	Unid.	Cureta para alvéolo. Usada para limpar o alvéolo após extração.	20364	Golgran	7,09	141,80
65	10	Kit	CURETAS DE PERIODONTIA. 1 Cureta Gracey 5-6 + 1 Cureta Gracey 7-8 + 1 Cureta Gracey 11-12 + 1 Cureta Gracey 13-14 + 1 Cureta Gracey 17-18.	20356	Golgran	48,79	487,90
66	10	Gl.	Desinfetante germicidal. Para esterilização de brocas. Função bactericida e fungicida. Composição: Quaternário de amônio. (De qualidade igual ou superior a Germ kill). Galão com 5 litros.	19711	Asfer	39,74	397,40
69	200	CX	Envelopes Auto Selantes Colantes 09 x 23 cm. Para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico com 100 unidades.	17546	Pack CG	14,51	2.902,00
70	300	CX	Envelopes Auto Selantes Colantes 09 x 26 cm. Para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico com 100 unidades.	19710	Pack CG	16,33	4.899,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

71	200	CX	Envelopes Auto Selantes Colantes 15 x 10 cm. Para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico com 100 unidades.	17548	Pack CG	19,68	3.936,00
75	30	Unid.	Escova para assepsia de mãos. Sem PVPI.	12356	Rioquimica	4,52	135,60
77	20	Unid.	Espátula de inserção nº 1. Para manipulação de resina. De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	10768	Golgran	7,09	141,80
81	10	Unid.	Eugenol. 20 ml. A base de óleo de cravo.	2853	Maquira	8,95	89,50
82	10	Cx.	Filme de marcação oclusal. Vermelho/preto. Em carbono dupla face. Extra fino. Caixa com 280 unidades.	12350	Angelus	110,10	1.101,00
84	50	Cx.	Fio 3.0 para sutura. Agulhado. Caixa com 24 unidades de seda.	8585	Technew	28,00	1.400,00
85	50	Cx.	Fio 4.0 para sutura. Agulhado. Caixa com 24 unidades de seda.	8623	Technew	28,00	1.400,00
86	10.000	Unid.	Fio dental. Aproximadamente 20 metros. Confeccionado em nylon resistente. Com aromatizante. Lubrificado. Com cerda natural, livre de impurezas. Embalagens com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado individualmente. Trazendo externamente na embalagem a identificação do produto.	19712	Hillo	1,42	14.200,00
88	24	Unid.	Fixador dental. Aproximadamente 475 ml. Para fixar radiografias. Pronto para uso. De qualidade igual ou superior ao "kodak".	2880	Carestream	22,80	547,20
91	20	Unid.	Fucsina 0,5%. Solução evidenciadora de placa bacteriana. De uso odontológico. Atóxica. Inócua aos tecidos bucais. De fácil remoção. Embalada em frasco com 500 ml. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	20389	Biodinamica	5,93	118,60
92	30	Unid.	Gel Hemostático. Embalagem com 1 unidade de 2,5 g + ponteiras.	20358	FGM	20,45	613,50
93	10	Cx.	Guta percha em bastão. Caixa com 40 unidades. De qualidades igual ou superior a Odahcam.	14413	Dentsply	64,19	641,90
94	10	Unid.	Hidróxido de Cálcio P.A. Indicado como material curativo intracanal. Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. 10	9792	Maquira	3,57	35,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			gramas.				
95	20	Unid.	Hidróxido de cálcio radiopaco. Para capeamento pulpar e forramento cavitário. Contendo base e catalizador. Com qualidade igual ou superior ao hydro c. 2,5 gramas.	19566	Dentsply	24,58	491,60
98	10	Unid.	Iodofórmio. Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2869	Maquira	24,27	242,70
99	10	Unid.	Ionômero de vidro F. Vidrion 13 ml. Forração líquida. Frasco com 13 ml. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	9800	SSWhite	68,47	684,70
104	12	KT	Kit de acabamento e polimento para amálgama. Kit com 3 pontas no formato taça e 3 pontas no formato chama. (Viking)	20380	Microdont	22,19	266,28
111	70	Cx.	Luva de procedimento grande. Caixa com 100 unidades.	10009	Lemgruber	18,50	1.295,00
112	200	Cx.	Luva de procedimento média. Caixa com 100 unidades.	10012	Lemgruber	17,50	3.500,00
114	50	Cx.	Luva de vinil G. Luvas em PVC - vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Sem pó. Caixa com 100 unidades.	19556	Descarpack	14,79	739,50
115	200	Cx.	Luva de vinil M. Luvas em PVC - vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Sem pó. Caixa com 100 unidades.	18940	Descarpack	14,79	2.958,00
118	400	Cx.	Máscara descartável tripla. Com elástico. Caixa com 100 unidades.	9784	Descarpack	14,11	5.644,00
122	05	Unid.	Micromotor. 500 intra. Encaixe borden 2 furos, spray para refrigeração cond. Interna sistema encaixe universal intra estéril. De qualidade igual ou superior a KaVo.	18449	Kavo	403,65	2.018,25
123	10	Unid.	Óculos de segurança. Constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato laranja.	18450	Uvex	43,12	431,20
124	36	Unid.	Óleo lubrificante alta rotação. Spray. Com 200 ml.	15864	Maquira	15,83	569,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Bico dosador.				
125	12	Unid.	Óxido de zinco (pó). 50 gramas.	2720	Biodinamica	3,76	45,12
126	30	Unid.	Papel grau cirúrgico 15 x 100. Bobinas com 15 cm de largura x 100 metros de comprimento.	15855	Packcg	66,50	1.995,00
128	30	Unid.	Papel grau cirúrgico 8 x 100. Bobinas com 08 cm de largura x 100 metros de comprimento.	15854	Packcg	35,68	1.070,40
129	10	Unid.	Paramono. Medicação curativa intracanal 1 x 20 ml. Frasco de paramonoclorofenol canforado. Embalado em frascos com 20 ml. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9785	Maquira	4,94	49,40
132	20	Unid.	Pedra pomes extra fina. Para polimento, frasco com 100 g.	20359	Iodontosul	4,55	91,00
133	20	Cx.	Película radiográfica intraoral infantil. Sensibilidade E. Caixa com 150 unidades.	20360	Dentix	156,82	3.136,40
134	10	Cx.	Película radiográfica intraoral. Sensibilidade E. Caixa com 150 unidades.	10778	Dentus	129,90	1.299,00
138	10	Unid.	Porta agulha pequeno (14 cm). Com ponta fina. (MAYO HEGAR). Em aço inox.	2954	Golgran	29,46	294,60
139	06	Unid.	Porta algodão de inox. Limpo com molas. Medidas aproximadas: 8 cm x 10 cm.	19559	Fava	34,10	204,60
141	10	Pote	Pote dappen de vidro. Possui duas cavidades para as manipulações. Autoclavável, com medidas de 2,5 cm de altura.	19560	Iodontosul	3,33	33,30
142	10	Pote	Pote dappen plástico. Possui duas cavidades para as manipulações. Que seja autoclavável.	19561	Maquira	2,07	20,70
143	200	Pt.	Pro Pé. Sapatilha descartável. Pacote com 100 unidades. 30 gramas.	18452	Medis	21,95	4.390,00
144	02	Unid.	Protetor de Tireoide adulto convencional. Para proteção individual com registro no ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do trabalho. Confeccionada em borracha plumbifera testada e aprovada flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mmpb, acabamento em nylon. Com medidas aproximadas: Largura: 150 mm, Comprimento: 600 mm. Peso:	12947	Odontologic	100,06	200,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			0,34 kg.				
145	20	Unid.	Recortador de Margem Gengival de black n°29. Instrumental. Aço inox.	20361	Fava	7,22	144,40
146	50	Unid.	Resina fotopolimerizável A 3,5. Micro híbrida, radiopaca com 4 g. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	10741	3M	30,53	1.526,50
147	50	Unid.	Resina fotopolimerizável A1. Tubo com 4 gramas. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	5769	3M	30,53	1.526,50
148	70	Unid.	Resina fotopolimerizável A2 composta. Micro híbrida, radiopaca. Com lisura, brilho e translúcidas idênticos aos tecidos dentários. Resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	9787	3M	30,53	2.137,10
149	50	Unid.	Resina fotopolimerizável A3. Tubo com 4 gramas. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	10740	3M	30,53	1.526,50
150	30	Unid.	Resina fotopolimerizável fluida cor opaca (flow OP). Seringa com 2 gramas com ponteiros de aplicação. De qualidade igual ou superior a FGM.	20378	FGM	16,62	498,60
151	50	Unid.	Resina fotopolimerizável UD. Tubo com 4 gramas. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3 M".	20366	3M	30,53	1.526,50
152	30	Unid.	Revelador dental. Com aproximadamente 475 ml. Para revelar radiografias. De qualidade igual ou superior a "Kodak".	19714	Carestream	22,80	684,00
154	10	Kit.	Selante auto polimerizável branco opaco. Conjunto de reagentes para selagem de fôssulas e fissuras. Auto polimerizável, sem carga. A base de polímero. Com alta fluidez. Embalagem deverá conter condicionador ácido e acessórios para aplicação, conforme constar no registro do produto. Com 5 seringas.	9795	Angelus	50,17	501,70
155	10	Kit.	Selante odontológico. Kit selante para fôssulas e	9925	Maquira	35,58	355,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			fissuras, fotopolimerizável. Contendo 1 frasco de 5 ml com agente e 1 frasco de 10 ml com gel ácido. Sendo 10 bandejas de mistura.				
157	12	Unid.	Seringa de pasta para polimento. Embalada individualmente. Com 4 gramas.	9928	FGM	15,99	191,88
162	100	Unid.	Taça de borracha branca. Para profilaxia.	19562	Microdont	1,30	130,00
163	10	Unid.	Tesoura íris ponta curva pequena. Para corte de fio de sutura.	8595	Golgran	12,43	124,30
171	8	Unid.	Tricresol. 10 ml. Formaldeído + orto - Cresol. Antisseptico, desinfetante para canais radiculares.	19713	Biodinamica	3,48	27,84

1.3. Dá-se à presente Ata o valor estimado de R\$175.969,99 (Cento e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2019.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 034/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.



4.1.1 Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos produtos será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes



aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público



8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das



penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.


9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 12 de Agosto de 2019.


Luiz Fernandes Francisco
Prefeito em Exercício


DENTAL BHBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR
EIRELLI

TESTEMUNHAS

- 1 - Renata R.F. de Castro
- 2 - _____